

**MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR****Despacho n.º 308/2021**

Sumário: Alteração da estrutura orgânica flexível do Município de Ponte de Sor.

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/009, de 23 de outubro, torna-se público que por deliberação da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2020 e por deliberação da Câmara Municipal de 27 de novembro de 2020, foi aprovada a alteração à estrutura orgânica flexível do Município de Ponte de Sor, nos termos que seguem:

A Assembleia Municipal de Ponte de Sor, reunida em sessão ordinária 18 de novembro de 2020, aprovou sob proposta da Câmara Municipal de 27 de novembro de 2020, a alteração do número máximo de unidades orgânicas flexíveis a constituir nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, fixando em 21 o número máximo de unidades flexíveis, das quais: 6 Unidades de Assessoria e Apoio Técnico — Gabinetes, 10 unidades orgânicas de 2.º grau, 3 unidades orgânicas para cargos de direção intermédia de 3.º grau e 4 unidades orgânicas para cargos de direção intermédia de 4.º grau.

Nos termos da alínea a) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a Câmara Municipal de Ponte de Sor, em reunião realizada em 27 de novembro de 2020, aprovou, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal e condicionada à aprovação da Assembleia Municipal do referido número máximo de unidades orgânicas flexíveis, a alteração da estrutura orgânica flexível, conforme consta da referida proposta que a seguir se publica.

23 de dezembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hugo Luís Pereira Hilário*.

Alteração da Estrutura Orgânica Flexível do Município de Ponte de Sor

Proposta

No âmbito do processo de modernização dos serviços municipais iniciado em 2018, foi aprovado pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, respetivamente, por deliberação de 14 de novembro de 2018 e 14 de dezembro de 2018 uma alteração à estrutura orgânica dos serviços do Município de Ponte de Sor que prevê uma estrutura orgânica alargada e uma organização dos serviços ajustada à visão estratégica que tem vindo a ser adotada, face à crescente exigência de rigor, celeridade, eficácia e eficiência na resposta aos desafios que cada vez mais se colocam ao Município, nomeadamente, no que respeita à descentralização de atribuições e competências que tem vindo a ser feita para as autarquias.

Decorridos dois anos, verifica-se a necessidade de proceder a uma nova alteração à estrutura orgânica dos serviços e respetivo Regulamentos de Organização dos serviços do Município de Ponte de Sor, tendo em vista a sua adequação à atual conjuntura político-social, reforçando a área da segurança com o objetivo de desenvolver uma cultura de segurança mais participada e organizada na prevenção da ocorrência de riscos coletivos resultantes de situações de acidente grave, de catástrofe ou de calamidade e uma atuação que promova a segurança dos cidadãos e dos seus bens.

O crescimento social do concelho de Ponte de Sor tem implicado uma adequação em matéria de proteção civil, repercutindo-se num necessário e rigoroso planeamento de emergência, inventariação de recursos, com o objetivo de mitigar qualquer ocorrência, assim como, um acompanhamento das ações de socorro e retorno à normalidade.

Consequente a toda uma dinâmica social, temos também que destacar a adequabilidade que tem sido desenvolvida no âmbito dos domínios do planeamento, avaliação de riscos, atividade operacional e sensibilização.

1 — Planeamento — Baseado na apresentação de candidaturas a fundos comunitários para execução dos planos municipais de Emergência e Proteção Civil dos Municípios do Distrito, ela-

boração do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil para o Concelho de Ponte de Sor e elaboração do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil para o Concelho de Ponte de Sor — PEE para acidentes aéreos; PEE para o Parque Industrial; PE para acidentes ferroviários.

2 — Estudo de avaliação:

- a) Levantamento de riscos e vulnerabilidades; Análise e apresentação de propostas de melhoria de controlo de trânsito;
- b) Avaliação de imóveis devolutos e em risco de derrocada, na sequência de processos de Reclamação;
- c) Acompanhamento e aconselhamento técnico de implementação de medidas de segurança a diversas entidades e empresas;
- d) Apoio e elaboração de planos de segurança de instituições locais;
- e) Apresentação fundamentada à ANPC de redimensionamento de meios no Dispositivo Especial de Combate a Incêndios, nomeadamente, com da colocação de meios terrestres na freguesia de Montargil (materializado em 2016 com uma Equipa de Combate dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor), e meios aéreos no aeródromo Municipal de Ponte de Sor.

3 — Atividade Operacional:

- a) Acompanhamento das atividades operacionais relevantes;
- b) Tomada de decisão perante acidentes e sinistros, cuja responsabilidade recaiu sobre a População Civil;
- c) Promoção da articulação Institucional em matéria de Proteção Civil;
- d) Apresentação do Regulamento de Fardamento para os Operacionais do Serviço Municipal de Proteção Civil;
- e) Melhorias no Veículo de apoio à atividade de Proteção Civil, nomeadamente, com dotação de materiais e equipamentos específicos (ação em curso).

4 — Sensibilização:

- a) Consecução de parcerias com instituições de ensino, nomeadamente, na receção de alunos e formandos em Estágios Profissionais;
- b) Fomento de parcerias e atividades conjuntas entre os diversos agentes de Proteção Civil locais;

Por outro lado, considera-se importante proceder a alguns ajustamentos funcionais à estrutura orgânica da área da educação atualmente em vigor que com o tempo se revelaram necessários, por forma a adaptar-se à crescente atribuição de novas competências, bem como a uma necessária agilização de processos e procedimentos. A esta alteração acrescenta-se um especial enfoque à gestão dos projetos educativos municipais.

Face ao exposto, propõe-se:

1 — Mediante aprovação da Assembleia Municipal relativamente ao aumento, do número de unidades orgânicas flexíveis anteriormente fixado, proceder à alteração da Estrutura Orgânica Flexível dos Serviços do Município de Ponte de Sor, nos seguintes termos:

a) Criar a Divisão de Saúde, Segurança e Proteção Civil Municipal que passa a integrar a seguintes subunidades orgânicas:

- Saúde;
- Gabinete Médico Veterinário;
- Gabinete Municipal de Segurança;
- Serviço Municipal de Proteção Civil;
- Gabinete Técnico Florestal.



b) Alterar a estrutura da Divisão de Educação, Juventude e Desporto, nos seguintes termos:

1 — No âmbito da Educação — criar uma unidade orgânica de 3.º Grau denominada Serviço de Educação e Juventude e na dependência desta, duas unidades orgânicas de 4.º Grau — Gestão de Recursos e Apoios Educativos e Planeamento Estratégico para a Área da Infância e da Juventude.

2 — No âmbito do Desporto, na dependência do Serviço de Desporto, criar duas unidades orgânicas de 4.º grau — Gestão de Equipamentos e Promoção da Atividade Desportiva e Projetos e Eventos Desportivos.

Desta forma e atendendo a que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal fixar o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e o número de subunidades, propõe-se à Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos do disposto no artigo 6.º do DL n.º 305/2009, de 23/10:

1 — Submeta a deliberação da Assembleia Municipal:

1.1 — A autorização para a criação de mais seis unidades flexíveis, uma de 2.º grau, uma de 3.º grau e quatro de 4.º grau, fixando em 21 o n.º máximo de unidades flexíveis, das quais: 6 Unidades de Assessoria e Apoio Técnico — Gabinetes, 10 unidades orgânicas de 2.º grau, 3 unidades orgânicas para cargos de direção intermédia de 3.º grau e 4 unidades orgânicas para cargos de direção intermédia de 4.º grau, mantendo o número máximo de 60 subunidades orgânicas, nos termos do disposto na alínea d) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10.

1.2 — E, face às substanciais alterações da estrutura orgânicas flexível e respetiva regulamentação:

A revogação do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Ponte de Sor atualmente em vigor, aprovado pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, respetivamente, em 14 de novembro de 2018 e 14 de dezembro de 2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 4, de 7 de janeiro de 2019;

A aprovação do novo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais e respetivo Organograma que constam dos Anexo I e II à presente proposta.

2 — Aprove a criação das referidas unidades orgânicas flexíveis e a correspondente alteração da Estrutura Flexível da Organização interna do Município de Ponte de Sor, conforme Regulamento de Organização dos Serviços Municipais que conta do Anexo I e Organograma Anexo II, nos termos e para os efeitos previstos conjugadamente na alínea a) do artigo 7.º e no n.º 3 do art. 10.º do DL n.º 305/2009, de 23/10; condicionada à aprovação da Assembleia Municipal do proposto no ponto 1.

Considerando que se pretende que esta alteração passe a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2021, é também submetido a aprovação da Assembleia Municipal, o Mapa de Pessoal para o ano de 2021, com as alterações decorrentes das operações e decisões que concretizam a alteração da estrutura orgânica da Câmara Municipal de Ponte de Sor ora proposta (Anexo I), o qual se encontra integrado e vai ser apresentado juntamente com o Orçamento da C.M. para o próximo ano, devendo também, depois de aprovado, fazer parte integrante da presente proposta.

